



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI NÚMERO 523

De 19 de novembro de 1956

Dispõe sobre o uso de pesos, balanças ou medidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 10 de novembro de 1956, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Todo aquele que, no exercício do comércio ou de indústrias, fizer uso de pesos, balanças ou medidas, sem submetê-los à aferição, pela Prefeitura Municipal, o que, uma vez aferidos, lance mão de qualquer artifício para burlar a <sup>dita</sup> aferição, além das penalidades a que está sujeito pela legislação federal, em caso de reincidência, terá cassada a respectiva licença de funcionamento.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 19 (dezenove) de novembro de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).

ROMULO LUPO  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.

Registrada à fl. 156, do livro competente nº 3.

Publicada no jornal local "O Imparcial", de 21 de novembro de 1956, número 6211.

136/56

Pub. Original & Photo  
Proc. 100/56  
136/56